

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

SEXTA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 2927

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Convocação Nº 081/2025	2
Relatório PMAS 2025	3
DECRETO Nº 139/2025	23
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2024,	

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N°2394 - Centro

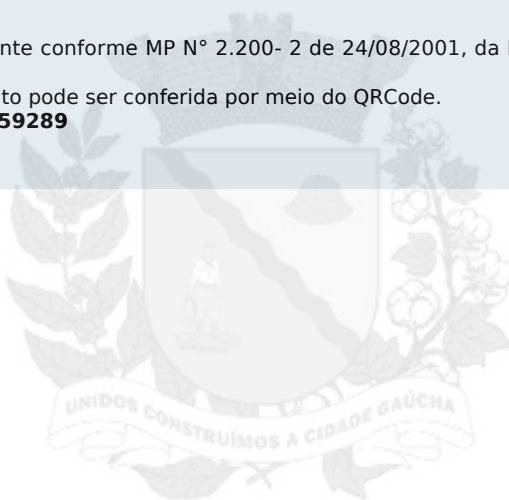
CIDADE GAUCHA-PR - CEP: 87820000

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **292720259289**



PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fon: (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Edital de Convocação Nº 081/2025

Ementa: Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aberto pelo Edital Nº 02/2025.

Preâmbulo: Eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais e, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado divulgado pelo Edital de Classificação Final nº 004/2025, homologado pelo Decreto nº 120/2025.

Resolvo:

I – Convocar o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado (a)s em Processo Seletivo Simplificado já mencionado conforme segue, a saber:

1. AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40:00 HRS

- Aline de Lima Almeida.

II – O (A)s candidato (a)s deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, da Prefeitura Municipal, sito a Rua Juscelino K.de Oliveira nº 2394, munido(a)s dos documentos abaixo relacionados:

- a) Xerox: Cédula de Identidade; CPF, Casamento/Nascimento
- b) Xerox: Certidão de Nascimento dos filhos menores, CPF, RG e Atestado de Vacina
- c) Certidão de Antecedentes Criminais (Fórum);
- d) Carteira Profissional;
- e) Xerox: Comprovante de Residência;
- f) Xerox: Título de Eleitor; comprovante da última eleição;
- g) Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
- h) Xerox de Escolaridade (Graduação) de acordo com o Edital de Abertura;
- i) Abertura de conta; Cx. Econ. Federal – Oper.37.
- j) 01 foto 3x 4; Exames Clínico e outros (verificar junto a D. Rec. Humanos).

II – Fica fixado o prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da publicação deste, para o comparecimento do(a)s candidato(a)s, sendo que, o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Regulamento Especial e Lei Municipal nº 1.605/2005.

III - Este Edital entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 07 de novembro de 2025

Alexandre Lucena
 Prefeito Municipal

RELATÓRIO 2025

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025



Cidade Gaúcha - Paraná

2025

GESTÃO MUNICIPAL ATUAL

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito de Cidade Gaúcha – Paraná

GETULIO BATISTA PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GETULIO BATISTA PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

MARIA IRENICE M. DO PRADO
Coordenadora do CRAS

EDNEIA AP. M. GONÇALVES
Coordenadora do CREAS

MARINA MARQUES PINTO
Coordenadora do Centro de Convivência do Idoso

SONIA REGINA BOGO
Diretor Centro de Convivência da Criança e do Adolescente

RAFAELA NARESSI
Coordenadora da Primeira Infância

EULALIA K. FERRARINI
Presidente do CMAS

NILVA CRISTINA CAMARGO CASTILHOS
Conselheira CMAS

ADRIANA PATRÍCIA D. JARDIM
Conselheira CMAS

GETÚLIO BATISTA PEREIRA
Conselheiro CMAS

ROSANGELA P. DA SILVA
Conselheira CMAS

ALISON DIAS HECK
Conselheiro CMAS

RAFAEL RABELO CRUZ
Conselheiro CMAS

MANOEL MESSIAS MARQUES
Conselheiro CMAS

SIDNEY APARECIDO DE OLIVEIRA



Conselheiro CMAS

NEIDE APARECIDA AGUIAR
Conselheira CMAS

BEATRIZ CARESIA CARVALHO
Conselheira CMAS

DIRCE AGUINELO DA SILVA
Conselheira CMAS

GISELE ROPELATTO FRANCISCO
Conselheira CMAS

EDINILZA MARIA ALVES DA SILVA
Conselheira CMAS

TATIANE DE PAULA LEAL
Conselheira CMAS

MARIA INES DA SILVA HIRUKAWA
Conselheira CMAS

MARIA IRENICE M. DO PRADO
Conselheira CMAS

CLAUDENIRA LEAL DA SILVA
Conselheira CMAS



APRESENTAÇÃO

Considerando que um plano de longo prazo deve ser acompanhado de um processo dinâmico e flexível de atualização, repactuações, novas prioridades apresentadas conforme a realidade local, entre outros elementos que vão compondo a análise de demanda e oferta de Assistência Social no município, bem como as relações intersetoriais, interinstitucionais, realizamos a primeira etapa de monitoramento e avaliação do PMAS 2022 – 2025. Em atendimento a este momento muito importante, pois trata da primeira ação de sistematização de monitoramento e avaliação do plano vigente, sendo um compromisso firmado de realização anual destes relatórios, como instrumento de materialização da Política de Assistência Social a partir da definição de diretrizes, objetivos, ações e metas para o período, dentro de uma ótica de planejamento a curto, médio e longo prazo, que traga visibilidade e compreensão da realidade física, humana, técnica e financeira da Assistência Social no Município de Cidade Gaúcha – PR.



1. RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 2025

**1.1 APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2022- 2025**

O presente Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, é o principal instrumento de planejamento da Política de Assistência Social no município, constituindo-se como ferramenta estratégica para a organização, execução e monitoramento das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito local.

Sua elaboração é uma exigência legal e normativa prevista na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS/2012), garantindo o alinhamento da gestão municipal às diretrizes nacionais e estaduais.

O PMAS de Cidade Gaúcha foi construído de forma participativa e democrática, envolvendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), os trabalhadores do SUAS e representantes da sociedade civil, respeitando as particularidades territoriais e as necessidades sociais identificadas no diagnóstico socioterritorial.

A justificativa para a elaboração e atualização deste plano está ancorada na necessidade de:

- Consolidar a gestão descentralizada e participativa da política pública de Assistência Social;
- Garantir proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco;
- Fortalecer o SUAS como sistema público de proteção social não contributiva no município;
- Planejar, com base em diagnósticos territoriais e vigilância socioassistencial, as ações de curto, médio e longo prazo;
- Assegurar o controle social por meio do CMAS e das conferências municipais;

- Cumprir a função pública da Assistência Social como direito de cidadania e dever do Estado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

Dessa forma, o PMAS visa assegurar a continuidade, qualidade e efetividade das ações socioassistenciais, orientando o município na consolidação de uma política pública fundamentada nos princípios da universalização, equidade, integralidade e participação popular.

2. Objetivos do PMAS

2.1 Objetivo Geral

Planejar e organizar as ações da Política Municipal de Assistência Social de Cidade Gaúcha, estabelecendo diretrizes, metas e prioridades para o período de vigência do plano, visando à consolidação do SUAS, à garantia de direitos socioassistenciais e à promoção da cidadania no território municipal.

2.2 Objetivos Específicos

- Fortalecer a gestão municipal do SUAS, aprimorando os processos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações;
- Garantir a oferta continuada dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais conforme a Tipificação Nacional dos Serviços;
- Promover o trabalho social com famílias e o fortalecimento de vínculos comunitários;
- Desenvolver ações integradas de vigilância socioassistencial, aprimorando o conhecimento sobre as vulnerabilidades do território;
- Incentivar a participação popular e o controle social nas instâncias de deliberação da política;
- Fomentar a intersetorialidade com as políticas de saúde, educação, habitação, trabalho e renda;
- Garantir a valorização e qualificação dos trabalhadores do SUAS, conforme a NOB-RH/SUAS;
- Contribuir para a redução das desigualdades sociais e para o acesso equitativo a direitos no município.

O Plano Municipal de Assistência Social de Cidade Gaúcha fundamenta-se

nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, que define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, integrante do sistema de Seguridade Social.

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), nº 8.742/1993, consolida a política como não contributiva, orientada para garantir proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) introduzem uma nova lógica de gestão e operacionalização das ações, com base em territorialização, descentralização, matricialidade sociofamiliar e intersetorialidade, estruturando as proteções sociais em níveis básicos e especiais.

A atuação do SUAS em Cidade Gaúcha está orientada pelos seguintes fundamentos:

- Proteção Social Básica: voltada à prevenção de riscos e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio do CRAS e do PAIF;
- Proteção Social Especial: direcionada a famílias e indivíduos com direitos violados, executada por serviços especializados, como CREAS e rede de apoio.

Além disso, o PMAS está sustentado em princípios éticos e técnicos que reafirmam o caráter público, universal e emancipatório da política de Assistência Social, entendendo o trabalho social como um processo educativo, participativo e transformador.

Autores como Sposati (2013), Yazbek (2009) e Boschetti (2009) contribuem com a compreensão da Assistência Social como uma política pública de garantia de direitos e enfrentamento das desigualdades, superando práticas assistencialistas e consolidando a proteção social como política de Estado.

3. METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Segundo o previsto no PMAS o monitoramento e avaliação será realizado anualmente e produzirá um documento que sistematiza o processo, objetivando aperfeiçoar a efetividade da implementação dos objetivos elencados no PMAS.

Devendo indicar a situação e andamento das ações propostas no PMAS, bem como, apresentar as propostas de inclusão, alteração ou exclusão de objetivos/ações para realinhamento. A finalidade deste processo é identificar e corrigir os pontos a serem melhorados, por meio de discussões e análises de novas informações disponíveis. As propostas podem ser acatadas ou não, dependendo da aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PMAS e Conselheiros do CMAS. O documento realiza a sistematização e formalização do monitoramento e avaliação do PMAS 2022-2025, seguindo o planejamento de monitoramento anual, sendo este o primeiro relatório do plano vigente. A periodicidade prevista resultará em 4 relatórios de monitoramento e avaliação parcial e 1 relatório final. Estes processos visam mensurar o alcance dos objetivos planejados para o período de 2022 a 2025 no âmbito da Assistência Social.

3.1. MONITORAMENTO DO PMAS 2022 – 2025

Mediante o processo de acompanhamento e monitoramento do PMAS 2022- 2025, com vistas a contribuir com a apropriação das análises realizadas pela Comissão, apresenta-se algumas considerações quanto aos itens constantes neste no Plano.

4. AVALIAÇÃO DO PMAS 2022 – 2025

No momento presente a avaliação do PMAS, tendo em vista que é a primeira avaliação do Plano, sendo necessário tempo para implantação e implementação dos objetivos.

4.1 METAS E AÇÕES PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025

DIRETRIZ: Fortalecer a Proteção Basica como espaço de proteção, efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais.			
Objetivo: Aprimorar as ações e serviços realtivos à Proteção Básica no Municipio de Cidade Gaúcha, tendo como base a NOB/RH-SUAS e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.			
CRAS/PAIF			
	Ação Estratégica	Meta	Situação
1	Viabilizar a construção de novo espaço para CRAS, obedecendo as legislação vigente.	Solicitação da Deliberação 043/2025 – CEASPR	Em andamento
2	Garantir equipe técnica conforme a necessidade dos serviços e NOB-RH.	Manter	Em andamento
3	Promover de forma permanente capacitações e treinamentos de recursos humanos.	Manter	Alcançada
4	Implementar o diagnóstico socioassistencial e territorial com identificação de riscos, vulnerabilidades e pontencialidades.	Implementar	Em andamento
5	Intensificar a divulgação das ações e serviços executados pelo CRAS	Manter e intesificar	Alcançada
6	Garantir a equipe de apoio (artesãos, oficineiros, aux. De serviços gerais para as demais ações realizadas).	Manter oferta do serviço e diversificar	Alcançada
7	Implantar um sistema de informações integrado com todos os serviços da SMAS.	Manter	Em andamento
8	Ampliar o Plano de Acompanhamento Familiar	Manter e intesificar	Em andamento

9	Acompanhar as famílias beneficiárias do PAB/PBF que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda. Ex: famílias beneficiárias do BPC, em descumprimento das condicionalidades do PAB (SICON)	Manter e intensificar as ações	Em andamento
10	Intensificar as ações do PAIF.	Manter	Em andamento
11	Elaborar e a primorar instrumentais e protocolos de atendimento bem como fluxo de atendimento tanto do trabalho interno quanto da rede socioassistencial.	Elaborar e implantar	Em andamento
12	Fortalecer, as ações do SCFV, visando a prevenção de ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais do território, através do desenvolvimento de potencialidades e aquisição e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio dos serviços de caráter preventivo, protetivo e proativo.	Manter	Em andamento
13	Viabilizar fornecimento de alimentação da agricultura familiar – Compra Direta – aos usuários da Política de Assistência Social, (idosos e/ou pessoas com mobilidade reduzida, indivíduos com risco nutricional) priorizando os participantes dos projetos e serviços desenvolvidos pelo CRAS.	Manter	Alcançado
PROGRAMA NOSSA GENTE			
14	Fortalecer a metodologia do Programa Nossa Gente, visando à melhoria das condições da vida das famílias prioritárias, através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade e especificidade do território da família.	Manter	Em andamento
15	Garantir participação dos atores envolvidos nos serviços, na capacitação promovidas pelo Estado, conforme o Termo de Adesão.	Manter	Em andamento
14	Intensificar a operacionalização do Sistema do Programa Nossa Gente, bem como o acesso de visitantes aos membros da	Manter	Alcançada

	rede intersetorial.		
15	Desenvolver parceria com rede e demais segmentos para desenvolver ações de Inclusão produtiva e Geração de Renda, com oferta de cursos para as famílias acompanhadas pelo PAIF/SCFV/ Programa Nossa Gente.	Manter e intensificar	Em andamento
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
16	Efetivar a atuação do Comitê do Programa Criança Feliz.	Efetivar	Em andamento
17	Implantar o Plano Municipal da Primeira Infância	Implantar	Em andamento
18	Executar as ações conforme Plano Municipal do Programa Criança Feliz.	Manter	Em andamento
CRIANÇAS DE 00 A 06 ANOS			
19	Implantar o serviço de 0 a 06 anos no CRAS.	Manter	Em andamento
20	Implantar a Brinquedoteca.	Manter funcionamento do serviço	Alcançado
21	Capacitar recursos humanos para atuação no Programa.	Manter e intensificar	Em andamento
22	Assegurar atividades reflexivas com os familiares ou responsáveis da crianças e adolescentes participantes SCFV.	Manter e intensificar	Em andamento
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 07 A 14 ANOS			
23	Capacitar recursos humanos para atuação no Programa.	Manter e intensificar	Em andamento
24	Articular parcerias com as demais Secretarias para prestar serviços ao grupo.	Manter	Alcançado
25	Garantir a realização de oficinas lúdicas, culturais, esportivas, dentre outras, conforme as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Orientações Técnicas do PAIF/SCFV.	Manter	Alcançado

26	Garantir recursos, materiais pedagogicos e lúdicos para apoio às atividades do serviço.	Manter e intensificar	Alcançado
27	Garantir reformas e adequação de toda estrutura física, bem como manutenção do espaço Lar Sagrada Família, de acordo com prioridade.	Manter	Em andamento
28	Adquirir equipamentos, eletrodomesticos, mobiliários, informática e multimídias.	Manter	Em andamento
29	Garantir o fornecimento permanente de alimentos e produtos produzidos pelo PAA – Compra Direta, ao SCFV a todas as faixas etárias.	Manter	Em andamento
30	Assegurar atividades reflexivas com os familiares ou responsáveis das crianças e adolescentes participantes SCFV.	Manter	Alcançada
ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS			
31	Capacitar recursos humanos para atuação no Programa.	Manter e intensificar	Em andamento
32	Articular parcerias com demais segmentos da rede para desenvolver ações e serviços.	Manter	Em andamento
33	Garantir a realização de oficinas lúdicas, culturais, esportivas, dentre outras, conforme as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Orientações Técnicas do SCFV.	Manter	Em andamento
34	Garantir recursos, materiais pedagogicos e lúdicos para apoio às atividades do serviço.	Manter	Em andamento
35	Implantar ações de preparação e inclusão para o mercado de trabalho, por meio de cursos profissionalizantes e orientação profissional/vocacional/através de parcerias.	Manter	Em andamento
36	Assegurar atividades reflexivas com os familiares ou responsáveis das crianças e adolescentes participantes SCFV.	Manter	Em andamento
IDOSOS			
37	Capacitar recursos humanos para atuação no programa	Manter e intensificar	Em andamento

38	Garantir recursos materiais pedagogicos e lúdicos para apoio às atividades do serviço.	Manter	Alcançado
39	Implantação Centro Dia do Idoso	Manter	Em andamento
40	Garantir a realização de oficinas lúdicas, culturais, esportivas, dentre outras.	Manter e diversificar	Alcançado
41	Divulgar e aprimorar os serviços conforme orientações da Política Nacional do Idoso e Assistência Social.	Manter	Alcançado
42	Garantir manutenção dos equipamentos e espaço físico do SCFV ao Idoso.	Manter	Alcançado
43	Garantir reformas e ampliação e manutenção da estrutura física do SCFV do Idoso.	Manter	Em andamento
44	Adquirir equipamentos, eletrodomesticos, multimídias, utensílios domesticos e enxovais em geral para funcionamento do ambiente a que se destina ao SCFV do Idoso.	Manter	Alcançado
45	Difundir e aprimorar os serviços conforme orientações da politica da pessoa idosa.	Manter	Alcançado
CADÚNICO			
46	Garantir a promoção de capacitações e treinamentos permanentes à equipe técnica.	Manter e intensificar	Em andamento
47	Difundir pelo meios de comunicação, impresso e digital os beneficios e programas vinculados ao Cadastro Único, bem como seus critérios condicionalidades e funcionamento, e a importância quanto a atualização permanente dos dados seguindo os prazos estabelecidos.	Manter	Alcançada
48	Estruturar a gestão local com Recursos Humanos e equipamentos.	Manter	Alcançada
49	Promover orientação aos beneficiarios do BPC quanto aos critérios para acesso, regulamentação do beneficio e prazos para tualização e cadastramento no	Manter	Em andamento

	CADUNICO.		
PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA			
50	Instituir metas para efetivar a operacionalização do SICOM/PAB	Manter	Em andamento
51	Efetivar a instância do controle do PAB e Comitê Intersetorial	Implantar	Em andamento
52	Garantir os fluxos de informações entre o programa e demais níveis de atenção.	Manter	Alcançado
53	Promover capacitação permanente da equipe do PAB/PBF.	Manter	Em andamento

DIRETRIZ: FORTALECER A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM ESPAÇO DE PROTEÇÃO, APOIO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS			
Objetivo: Aprimorar as ações e serviços à Proteção Social Especial de Média Complexidade no Município de Cidade Gaúcha, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais dos SUAS.			
CREAS/PAEFI			
	Ação Estratégica	Meta	Situação
1	Viabilizar a construção de sede própria e adequação de espaço físico conforme normatização específica.	Solicitação da Deliberação 043/2025 – CEASPR	Em andamento
2	Equipar adequadamente com mobiliário, equipamentos de informática, veículos, recursos audiovisuais e tecnológicos dentre outros.	Manter	Em andamento
3	Garantir equipe técnica conforme a necessidade dos serviços e NOB-RH /SINASE.	Manter	Alcançada
4	Promover educação e formação permanente aos recursos humanos.	Manter e intensificar	Em andamento

5	Garantir a equipe de apoio (auxiliar de serviços gerais, atendente, entre outros).	Manter	Alcançada
6	Elaborar e implantar protocolos e fluxos de atendimento, de modo a atender as demandas encaminhadas pela rede de proteção.	Manter	Em andamento
7	Fortalecer a Rede de Proteção	Manter	Em andamento
8	Efetivar as ações contempladas no Plano Individual de Atendimento PIA / MSE	Manter	Alcançada
9	Revisar e atualizar o Plano Municipal das Medidas Socioeducativas.	Manter	Alcançada
10	Sensibilizar a Rede de Proteção quanto à reinserção social dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas.	Manter	Em andamento
11	Implementar a divulgação das ações e serviços realizados pelo CREAS	Manter e intensificar	Em andamento
12	Fortalecer o acompanhamento das famílias em situação de violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas pelo PAEFI	Manter	Em andamento
13	Promover oficinas em curso do SENAC, e/ou outros parceiros de inclusão produtiva e qualificação profissional, realizando paralelamente o acompanhamento em grupos de reflexão do indivíduo e suas famílias.	Manter	Em andamento
14	Elaborar protocolo e fluxo de atendimento em articulação com a rede socioassistencial para o atendimento das pessoas em situação de rua.	Manter	Em andamento
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PCD's, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS.			
1	Reordenar as demandas com referências técnicas para o serviço.	Manter	Em andamento
2	Elaborar protocolo e fluxo de atendimento em articulação com a rede socioassistencial para o atendimento do usuário.	Manter	Em Andamento

DIRETRIZ: Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos como espaço, de proteção, garantia e defesa à Criança e Adolescente em situação de ameaça e/ou violação de direitos.			
Objetivo: Aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção e defesa da Criança e Adolescente em conformidade com o Estatuto da Criança e Adolescente.			
CONSELHO TUTELAR			
	Ação Estratégia	Meta	Situação
1	Garantir reforma da estrutura física da sede atual do CT.	Manter	Em andamento
2	Viabilizar a construção de nova sede do CT.	Manter	Em andamento
3	Garantir a equipe de apoio (auxiliar de serviços gerais, atendente, entre outros).	Manter	Alcançada
4	Implementar o sistema de informação utilizado (SIPIA).	Manter	Alcançada
5	Alteração da lei Municipal visando aumento do piso salarial de acordo com salario dos conselheiros regionais.	Manter	Em andamento
6	Assegurar educação permanente dos recursos humanos.	Manter e intensificar	Alcançada
7	Adquirir equipamentos eletronicos, multimidia e mobiliarios ao espaço físico do CT, bem como a manutenção destes.	Manter	Em andamento
8	Desenvolver ações de prevenção nos mais diversos tipos de violência , articulado com o Sistema de Garantia de Direitos.	Manter	Alcançada

DIRETRIZ: Fortalecer a gestão do SUAS a nível municipal			
Objetivo: Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal em todos os níveis da proteção			
ÓRGÃO GESTOR			
	Ação Estratégia	Meta	Situação
1	Equipar adequadamente com veículos, mobiliários, recursos tecnológicos dentre outros.	Manter	Em andamento
2	Garantir recursos humanos necessários a todos os níveis de proteção e sede da SMAS conforme orientação tecnica e necessidades do serviço.	Manter	Em andamento

3	Implementar a politica municipal de educação permanente conforme Politica Nacional do SUAS.	Implementar	Em andamento
4	Implantar Plano de Cargos e Carreira e Salários da Asssitencia Social.	Implantar	Em andamento
5	Instituir a Lei Municipal do SUAS, bem como a alteração e adequação.	Implantar	Em andamento
6	Elaboração e formalizar os fluxos de atendimento entre os níves de proteção, bem como da gestão.	Elaborar e implantar	Em andamento
7	Implantar o Sistema de Informação integrado e interligado com toda a rede de serviços do SMAS.	Implantar	Em andamento
8	Implantar a Vigilância Socioassistencial	Implantar	Em andamento
9	Fortalecer rede de articulação entre os serviços e os diversos atores do SUAS.	Manter	Alcançado
10	Aprimorar as estratégias de divulgação das ações e serviços do SUAS.	Manter e intensificar	Alcançado
11	Criar comissão de acompanhamento e monitoramento permanente do Plano Municipal de Assitência Social.	Implantar	Em andamento
12	Garantir os repasses de reursos para a manutenção dos serviços de acolhimento da Casa Lar.	Manter	Alcançado
13	Viabilizar reformas da sede da SMAS.	Manter	Em andamento

DIRETRIZ: Fortalecer o Controle Social do SUAS		
Objetivo: Apoiar os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição partidária entre governo e sociedade civil como forma de democratizar a gestão.		
CONTROLE SOCIAL		
	Ação Estratégia	Situação
	Meta	

1	Garantir estrutura física em local adequado para bom funcionamento dos conselhos.	Manter	Em andamento
2	Equipar adequadamente com mobiliários, recursos tecnológicos, dentre outros.	Manter	Em andamento
3	Garantir recursos humanos necessários conforme orientações técnicas.	Manter	Alcançado
4	Garantir capacitação permanente e continuada dos Conselheiros .	Manter e intensificar	Alcançado
5	Implementar a divulgação das ações e importância dos Conselhos.	Manter	Em andamento
6	Garantir a aplicação dos índices de recursos do IGD-SUAS e IGD - PAB	Manter	Alcançado

5 RESULTADOS ESPERADOS

O presente Relatório de Monitoramento e Avaliação referente ao ano 2025, sendo elaborado pela comissão de monitoramento e avaliação, tem como objetivo monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal atendendo às diretrizes preconizadas na Política Nacional de Assistência Social. O Relatório busca manifestar o comprometimento da gestão, com investimentos crescentes e contínuos, os quais garantem o acesso expressivo para efetivação da política pública de Assistência Social, refletindo uma busca constante por melhores resultados, cumprindo as metas estabelecidas, almejando alcançar resultados com foco na satisfação do usuário, qualidade da execução das ofertas dos serviços programas e projetos, melhoria e ampliação das Unidades públicas de Assistência Social, com servidores motivados e comprometidos, visando o fortalecimento da articulação da rede socioassistencial, da rede intersetorial e integração das proteções sociais.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Salienta-se que as metas acima elencadas constam no Plano Municipal de Assistência Social, elaborada pelas equipes de referência, na sua grande maioria teve como foco a manutenção, ampliação e execução dos serviços programas, e projetos. Durante o ano de 2025, muitas das metas indicadas tanto pela Proteção Social Básica e Proteção Social Especial já foram alcançadas, melhorias realizadas nas Unidades socioassistencial, bem como a aquisição de novos equipamentos para todos os serviços do SUAS. Em relação às metas almejadas das 96 propostas no PMAS 34,38% já foram alcançadas, 37,05% são propostas em andamento que já tiveram início e 28,57% ainda não foram iniciadas. Em tese, a efetivação e implementação do SUAS em Cidade Gaúcha consiste em processos contínuos e sistemáticos, que requerem planejamento, execução e monitoramento, sendo garantidos com o esforço conjunto dos profissionais, gestão, controle social e usuários da Assistência Social. Por fim, com o objetivo de contribuir a Comissão, sugere que sejam revisadas e alteradas algumas metas quando houver necessidade.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Brasília, DF, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004*. Brasília: MDS, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS*. Brasília: MDS, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. *Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009*. Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasília: CNAS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. *Caderno de Orientações para Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social*. Brasília: MDS, 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. *Caderno de Orientações Técnicas do PAIF*. Brasília: MDS, 2012.

SPOSATI, Aldaíza. *Modelo de proteção social não contributiva: trajetória e desafios da assistência social brasileira*. São Paulo: Cortez, 2013.

YAZBEK, Maria Carmelita. *Pobreza e cidadania: trabalho e política social no Brasil contemporâneo.* São Paulo: Cortez, 2009.

BOSCHETTI, Ivanete. *Assistência Social e Política Social: fundamentos e desafios.* São Paulo: Cortez, 2009.

RAICHELIS, Raquel. *Gestão pública e o trabalho do assistente social.* São Paulo: Cortez, 2011.

MIOTO, Regina Célia Tamaso; LIMA, Valéria Ferreira. *Famílias e políticas públicas: contribuições ao debate.* São Paulo: Cortez, 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 139/2025

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, daoutras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$511.000,00 (quinhentos e onze mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		03	SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA	
		03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412212042003	Assessoramento administrativo	
000	210	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	300.000,00
		05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824412162016	Concessão de benefícios eventuais	
934	3230	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	23.000,00
		08	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
		08.01	DIVISÃO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
Ft	Fc	2781212752071	Manutenção das atividades de esporte, lazer e turismo	
000	2332	3.3.90.30	Material de consumo	110.000,00
000	2350	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	78.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112322032	Manutenção das unidades básicas de saúde	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br

494	1240	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	350.000,00
Ft	Fc	1030112342034	Atividades de saúde c/ PAB atenção básica	
495	1279	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	161.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 7 de novembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



300231.4822892819156

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2024, PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 084/2024, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 109/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal De Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **V.J.M. Comércio de Peças para Máquinas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.165.408/0001-08, com sede à Avenida Angelo Moreira da Fonseca, n.º 3040, Bairro Gleba 12 Jaborandi, Umuarama/PR, CEP 87.503-030, endereço eletrônico vjm vendas@hotmail.com, telefone (44) 3639-0090, neste ato representada por sua sócia administradora, **Sra. Maria Regina da Costa Baleroni**, portadora do RG n.º 5.924.040-4 SESP/PR, inscrita no CPF n.º 930.292.179-49, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de peças, acessórios, materiais e serviços destinados à manutenção da frota municipal, assegurando a regularidade das atividades das Secretarias Municipais de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO que os preços registrados na Ata de Registro de Preços, permanecem compatíveis e vantajosos para a Administração, atendendo ao interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em regulamento, o qual, nos termos do artigo 64 do Decreto Federal nº 11.462/2023, autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que mantida a vantajosidade e o interesse da Administração e do fornecedor;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, aditar a **Ata de Registro de Preços**, prorrogando seu prazo de vigência, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de outubro de 2026, mantendo-se



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

inalteradas as demais condições de preços, quantidades, qualidade e demais cláusulas originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento, cuja vigência inicial teve início em 31 de outubro de 2024.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, de 31 outubro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Maria Regina da Costa Baleroni
Sócia Administradora
Contratada



COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:
MAURICIO CARESIA
Controle Interno

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

